



LEI Nº 474/01

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA
BRANCA, Estado do Espírito Santo, faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanctiono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica e Material para Implementação do Programa de Planejamento de Ações de Segurança Pública instituído pelo Decreto nº 4.538-N, de 30/11/99, alterado pelo Decreto nº 036-R, de 31/03/2000, com o GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, visando a implantação no Município do PRO-PAS - PROGRAMA DE PLANEJAMENTO DE AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a preparação para instalação dos módulos do Corredor de Segurança ostensiva, com implantação de iluminação pública própria, fornecendo mensalmente insumos necessários à utilização dos computadores e impressoras instalados na rede local do Município; proceder às reformas, adaptações e construções de unidades policiais para abrigarem as sedes das Zonas de Policiamento Integrado, e responsabilizar-se semanalmente pelos custos relativos à cota mínima de 70(setenta) litros de combustíveis por viatura empregada no Corredor de Segurança Ostensiva; Implantar Central de Ambulância.

Art. 3º - O convênio a ser firmado terá vigência de 12(doze) meses, a contar de sua assinatura, prorrogáveis por igual período, através de Termo Aditivo, mediante acordo prévio entre os participantes, não podendo prazo total exceder de 60(sessenta) meses.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais que se fizerem necessários a atender as despesas decorrentes desta Lei, utilizando como fonte os recursos previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

[Handwritten signature]



Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Água Branca, Estado do Espírito Santo, em 21 de junho de 2001.

JAILSON JOSÉ QUIQUARI
Prefeito Municipal